

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 090/2024
Compras nº 9000090/2024
UASG: 926703
CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/0X/2024.
HORÁRIO:9:00horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <www.gov.br/compras>.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.124426/2022

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com fornecimento, por demanda, de peças originais, em equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EMPATE FICTO: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VISTORIA: Verificar o item 22 do TERMO de REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Verificar termo de referência, anexo I do edital.

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.557 de 14 de março de 2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com fornecimento, por demanda, de peças originais, em equipamentos odontológicos, onde atenderá as necessidades desta Secretaria de Saúde de Maceió, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência.

1.2. A licitação será realizada em único grupo/lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se o âmbito do Órgão sancionador;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b) e 2.6.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.b) e 2.6.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g)** *No(s) itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;*

- h) A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **f)** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- i) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- j) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- k) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- l) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- m) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- n) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- o) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- p) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- q) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA OBSERVAR ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor** total do GRUPO/LOTE.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o LOTE do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a)** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de QUINZE MINUTOS, e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - b)** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
 - c)** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - d)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - e)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.5.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.5.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.5.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.56 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, itens **11, 12 e 23** (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- 7.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.7.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.2.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.2.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.2.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.2.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.4.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 12.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, ,www.comprasgovernamentais.gov.br e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
- 12.18.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.18.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta

Maceió **26 de setembro** de 2024

Sandra Raquel dos Santos Serafim

Membro da Comissão Permanente de Licitação ALICC/PMM

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **14.133/2021**.
- 1.2** A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** com **fornecimento**, por demanda, de **peças originais**, em equipamentos odontológicos, onde atenderá as necessidades desta Secretaria de Saúde de Maceió.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** com **fornecimento**, por demanda, de **peças originais**, em equipamentos odontológicos, onde atenderá as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2** Considerando que nesse momento de gestão compartilhada a **OSC-IGA** não contempla o serviço Manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Odontológicos nos consultórios dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) PAM Salgadinho Bloco I e F, Laboratório de Prótese Dentária e Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- 2.3** Vale salientar que a contratação se dar pela necessidade de manter a oferta de serviços odontológicos à população deste município. O objetivo é evitar a paralisação no atendimento devido à inutilização dos equipamentos quebrados, além de atuar preventivamente no desgaste natural dos demais e dessa forma contribuir para resguardar o patrimônio público.
- 2.4** Com base nas visitas realizadas pelos técnicos da coordenação de saúde bucal, identificou-se e quantificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de uso odontológico, tendo em vista garantir a continuidade da atenção à população do município nesse segmento, o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos, obedecendo aos padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.
- 2.5** Para o pleno funcionamento dos serviços Odontológicos, além de recursos humanos, são necessários uma série de recursos materiais e equipamentos. Ressaltamos que sem o funcionamento adequado destes, a assistência odontológica aos usuários fica prejudicada.
- 2.6** A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações, assessoria técnica e deverá ser realizada até o décimo dia útil de todos os meses.
- 2.7** A manutenção corretiva consiste na correção de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pela fiscalização, sempre que houver demanda.
- 2.8** Diante da falta dos serviços em questão, existe a possibilidade de paralisação dos serviços especializados por ausência de conserto e manutenção dos equipamentos odontológicos, ocasionando prejuízos à população e à administração pública, comprometendo os indicadores de desempenho do Ministério da Saúde-MS.

2.9 É imprescindível atuar preventivamente no desgaste natural dos equipamentos odontológicos. Informamos em **planilha anexa** nos autos a situação atual de solicitações dos serviços.

2.10 A contratação se justifica pela necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, que oferece atendimento nos, **Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) PAM Salgadinho Bloco I e F, 01 Laboratório de Prótese Dentária e 01 Unidade Odontológica Móvel (UOM)**.

2.11 Às especificações e quantidades estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3 DO OBJETO

3.1 Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** com **fornecimento**, por demanda, de **peças originais**, em equipamentos odontológicos, onde atenderá as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações constantes no Anexos deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº **14.133, de 2021**.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por grupo**, em conformidade com a lei **14.1333/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6 LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.

6.2 Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$): 664.300,00

6.2.1 A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Os valores referentes à hora técnica foram obtidos por meio de pesquisas de preço de mercado e os valores referentes ao fornecimento de peças foram obtidos por meio do estudo e análise das contratações anteriores e também das possibilidades legais de manutenção dos equipamentos;

6.3 Assim, atesta-se que foram utilizadas as aludidas fontes de pesquisa.

6.4 Para obtenção do valor acima estimado foram consultadas pela Gerência de Suprimentos e Compras da SMS as seguintes fontes de pesquisas com empresas do ramo específico: Parâmetro IV - Fornecedores através de e-mail's enviados.

6.5 Não se obtiveram sucesso nas cotações de preços através do Sistema Paineis de Preços para todos os itens do Sistema Fonte de preços e em Mídias Especializadas para todos os itens, por se tratar de processo de manutenção preventiva e corretiva cujo objeto exige uma precisão na cotação de preços por se tratar de vários aparelhos com marcas e modelos diferentes.

6.6 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6.7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

6.7.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

6.7.2 A adjudicação do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

6.8 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.8.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

6.8.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

6.9 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

6.9.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6.9.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

6.10 DO ENVIO DE LANCES.

6.10.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, conforme a lei 14.133/2021.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face à despesa.

7.2 Será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e

com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

7.3 SUBAÇÃO: 10.301.0023.9609 – Reordenar a Atenção Primária à Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros: **P.J.**

FONTE DO RECURSO 02.41.001.001 – Atenção Básica.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o chamado da contratante.

8.2 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão sempre que **SOLICITADO PELO CONTRATANTE**, acordado sempre com os endereços que se encontram na tabela no anexo II deste Termo de Referência, com pelo menos, 24 (vinte e quatro) de antecedência, acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

8.3 Os serviços consistirão de revisão eletroeletrônica e mecânica de partes e substituição de peças componentes dos equipamentos defeituoso.

8.4 Os serviços seguirão sequência de testes conforme protocolo de manutenção própria aos equipamentos.

8.5 Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço.

8.6 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme tabelas em anexo neste Termo de Referência.

8.7 Em caso de dificuldade técnica, os equipamentos poderão ser removidos do local instalados total ou parcialmente para oficina da CONTRATADA, cabendo a mesma, as despesas de frete, embalagem, com prejuízo do prazo estabelecido acima para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

8.8 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos/serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.9 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

8.10 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11 Os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1 O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:

9.2 Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, através de orçamento detalhado, com base na Tabela de Preços do Fabricante, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e, se for o caso, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;

- 9.3** As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso;
- 9.4** O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;
- 9.5** Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à Fiscalização da Contratante para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo fixo mensal), o valor das horas de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).
- 9.6** A Administração procederá à verificação da compatibilidade dos preços apresentados com o Mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de Mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição;
- 9.7** Na hipótese dos preços apresentados pela contratada não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado;
- 9.8** O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório.
- 9.9** O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças.
- 9.9.1** Os materiais, ferramentas e todos os materiais necessários para a realização das **manutenções** deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;
- 9.9.2** A responsabilidade direta pela fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Maceió, que poderá a qualquer tempo verificar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2** A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica:

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme

o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Assinar a Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências do CONTRATANTE.
- d) É a obrigação da CONTRATADA, prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- e) Comunicar por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento tão logo seja verificado. Prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do objeto.
- g) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

- h) Responder por escrito, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos da ordem técnica pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo contratante.
- i) Apresentar ART – anotação de responsabilidade técnica para cada uma das etapas dos serviços especializadas(s)
- j) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- k) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- l) Manter, durante a execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na.
- m) Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- n) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- p) Propõe-se a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de peças originais**, para os equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió que oferece atendimento nos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) PAM Salgadinho Bloco I e F, 01 Laboratório de Prótese Dentária e 01 Unidade Odontológica Móvel (UOM), conforme localização e especificação técnica dos equipamentos (ANEXO II), bem como o quantitativo dos mesmos .
- q) **A prestação desses serviços devem contemplar também os novos equipamentos adquiridos pela SMS durante a vigência do contrato.**

12.2 DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho/Ordem de serviço
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- c) Solicitar a execução dos serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de serviço.
- d) Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do objeto.
- e) Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o serviço efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2** Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.3** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1** Por se tratar de Contratação de serviços de forma imediata, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **CONTRATO**, conforme previsão do **Art. 95 da lei 14.133/2021**.
- 14.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.
- 14.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor designado pela **GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL**;
- 15.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de fornecimento;
 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
 - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DAS SANÇÕES

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

16.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

16.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

16.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 16, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “17.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “17.1.6”;

b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “17.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

16.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

1.3 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.5 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

17.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura **podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 17.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 17.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 17.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 17.2.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 17.2.5 **A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**
- 17.2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18 DA RESCISÃO

18.1 Em conformidade com o que dispõe o art. 137 da Lei 14.133/21, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

18.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, da Lei 14.133/21;

18.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21. com as conseqüências indicadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

19 REAJUSTE DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 136 da lei 14.133/21, devidamente comprovado.

19.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

19.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

19.1.3 Pode ocorrer revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, art. 111 da lei nº 14.133/21.

19.1.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

19.2A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1Os serviços serão prestados por técnicos capazes, uniformizados, portando equipamentos de proteção individual, identificados, conhecedores de suas funções; devidamente qualificados e habilitados para prestarem os serviços nos equipamentos das Unidades de Referência especificados neste termo de Referência.

20.2A CONTRATADA deverá fornecer para a execução dos serviços um técnico especializado em serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos.

20.3Deverá fornecer, por completo, aos técnicos de manutenção, durante a vigência do Contrato, todos os equipamentos e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

20.4Os materiais e equipamentos serão de boa qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

20.5Não será admitida, nos serviços, a aplicação/utilização de peças ou equipamentos usados, bem como que não sejam originais ou diferentes dos especificados pelo fabricante, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

20.6Todos os equipamentos, peças, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA, em tempo hábil, após a autorização do fornecimento pela Administração, visando não acarretar descontinuidade nos serviços.

20.7No caso de eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à CONTRATADA sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas ser entregues ao fiscal do contrato.

20.8A forma de apresentação destas especificações técnicas e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes.

20.9A empresa deverá ainda comprovar, através de Notas Fiscais ou Notas Fiscais/Faturas, a utilização de peças novas, originais do fabricante e de primeiro uso.

20.10 O vencedor do certame licitatório terá como primeira atividade obrigatória do contrato, a visita in loco para conhecer o equipamento, com posterior realização da montagem, entregando a Coordenação de Serviços Gerais, para que possam acompanhar e fiscalizar as ações planejadas pela empresa conforme documentação apresentada.

20.11 Os equipamentos especificados no objeto deverão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes no ato da visita ao local dos serviços e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.

20.12 A empresa deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, que deverá ser acompanhada pela Coordenação de Serviços Gerais ou do Fiscal do Contrato, um relatório dos serviços efetivamente realizados e peças utilizadas.

20.13 A empresa deverá efetuar os serviços normais de manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, preferencialmente de segunda a

sexta-feira à tarde, procedendo à inspeção, testes e lubrificação, e se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico, incluindo testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA. Na hipótese de existir a necessidade de serviços fora do horário normal de expediente, bem como em feriados e finais de semana, a fiscalização deverá ser previamente comunicada, devendo a empresa apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços naqueles horários.

20.14 A empresa deverá atender, com presteza e pontualidade, a qualquer chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento.

20.15 Os serviços serão prestados de acordo com o local dos equipamentos das Unidades de Referência, **conforme anexo I deste termo de referência.**

21 DA VISTORIA

21.1 É facultado às licitantes visitar o local da instalação do equipamento.

21.2 As vistorias devem ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Coordenação Geral de Atenção Especializada através dos telefones inseridos na tabela em anexo III, deste termo de referência.

21.3 No dia da licitação não serão executadas vistorias.

22 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

22.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

22.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

22.1.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

22.1.3 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

22.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

22.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22.4.1 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

22.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22.4.3 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

22.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.4.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

22.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

22.7 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

23 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

23.2 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

23.3 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecendo as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

- 23.4** A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada unidade onde o equipamento será instalado;
- 23.5** O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização dos serviços;
- 23.6** A CONTRATADA se compromete a dar a CONTRATANTE, garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços ora contratados, conforme os prazos previstos, e os ajustes ou consertos se fizerem necessários deverão ser realizados.
- 23.7** CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 23.8** A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados

24 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 24.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{I}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 25.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 25.2** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo, cujos lances devem contemplar a somatória do período de 12 (doze) meses para as manutenções preventivas, da hora trabalhada para efeitos da manutenção corretiva e do valor total

destinado à aquisição de peças, após incidência do percentual de desconto sobre o fornecimento.

25.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Atenção a Saúde por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5459 ou por e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br ou enviados à SMS/Coordenação de Saúde Bucal, situado em Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, por e-mail: saudebucal@sms.maceio.al.gov.br; ou ainda, pelo telefone: (082) 3312-5451

Maceió, 12 de Junho de 2024.

De acordo,

Alayde Ricardo da Silva
Diretoria de Atenção à Saúde

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual - CAIP

ANEXO I - A

UNIDADES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM CONTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- UNIDADE DE SAÚDE: **UNIDADE PAM SALGADINHO** - Endereço: RUA MIZUEL DOMINGUES, 241, **BAIRRO CENTRO** - Telefone: 3315-5305 - **12 consultórios odontológicos, incluindo o laboratório de Prótese Dentária**, com equipamentos específicos (**Quadro 1**);
- UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – **UOM** – 1 consultório instalado em **veículo móvel específico** para atendimento odontológico em **localidades diversas**.
- **CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS** – 4 equipes odontológicas em **dispositivos portáteis**, para atendimento odontológico volante.

Quadro 1. LABORATÓRIO DE PRÓTESE – Equipamentos específicos

EQUIPAMENTO
MOTOR DE CHICOTE
MOTOR P/ POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA
VIBRADOR
RECORTADOR DE GESSO
PRENSA HIDRÁULICA
MOTOR DE SUSPENSÃO

ANEXO I-B

ORDENS DE CHAMADOS PAM SALGADINHO/UOM

OUTUBRO 24/11/2022

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	EQUIPAMENTO c/ problema	DATA SOLICITAÇÃO
469	PAM SALGADINHO	ROLAMENTO E JATO DE ÁGUA	22/11/22
470	PAM SALGADINHO	BOMBA A VÁCUO	22/11/22
471	PAM SALGADINHO	SUGADOR	22/11/22
472	PAM SALGADINHO	CADEIRA ODONTOLÓGICA	22/11/22
473	PAM SALGADINHO	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	22/11/22
474	PAM SALGADINHO	SUGADOR	22/11/22
475	PAM SALGADINHO	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	22/11/22
476	PAM SALGADINHO	CONTRA ANGULO	22/11/22
477	PAM SALGADINHO	CADEIRA ODONTOLÓGICA	22/11/22
478	PAM SALGADINHO	APARELHO DE RX	22/11/22
479	UOM	CUSPIDEIRA	24/11/22
480	UOM	APARELHO DE RX	24/11/22
481	PAM SALGADINHO	COMPRESSOR	24/11/22

ANEXO I-C
**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA E CORRETIVA**
**LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
 ODONTOLÓGICOS**
I DISTRITO:
**UNIDADE DE SAÚDE: UNIDADE PAM SALGADINHO - Endereço: RUA MIZAEEL
 DOMINGUES, 241, BAIRRO POÇO - Telefone: 3315-5305**
CONSULTÓRIO 1

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK
REFLETOR	KAVO	UNIK
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	KAVO	UNIK
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	KAVO	UNIK
MOCHO	KAVO	KLINIC
COMPRESSOR	SCHULZ	CSL - 10
APARELHO ULTRASSON	KAVO	SONIC BORDEN 2000N
APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSON	GNATUS	JET SONIC
CANETA ALTA-ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EMMICROMOTOR E SEM REDUTOR
MICROMOTOR	DABI ATLANTE	N 270

CONSULTÓRIO 2

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
REFLETOR	KAVO	UNIK
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	KAVO	UNIK
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	KAVO	UNIK
MOCHO	KAVO	KLINIC
NEGATOSCÓPIO	E.M.B.	<u>DESCRIÇÃO:</u> DE PAREDE. COMDIMENSÕES DE 49X38X11,5cm
CANETA ALTA-ROTAÇÃO	KAVO	605
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EMMICROMOTOR E SEM REDUTOR
MICROMOTOR	DABI ATLANTE	N 270
CAMARA ESCURA	VH	SOFTLINE
APARELHO DE RX	DABI ATLANTE	RX D700 COLUNA MOVEL

CONSULTÓRIO 3

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	KAVO	UNIK
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	KAVO	UNIK
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV 6/30
CANETA ALTA-ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EMMICROMOTOR E SEM REDUTOR
MICROMOTOR	D 700	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE INTRA

CONSULTÓRIO 4 (RADIOLOGIA)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK
NEGATOSCÓPIO	E.M.B.	<u>DESCRIÇÃO:</u> DE PAREDE. COM DIMENSÕES DE 49X38X11,5cm
APARELHO DE RAIOS X	DABI ATLANTE	RX D700 COLUNA MÓVEL
CÂMARA ESCURA	INTERDENTAL	<u>DESCRIÇÃO:</u> CAIXA PEQUENA, PARA COLGADURA PEQUENA. UTILIZADA EM REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICIAIS

CONSULTÓRIO 5

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ACIONAMENTO POR PEDAL; COMANDOS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO LOCALIZADOS NO ENCOSTO ELÉTRICOS; REGULAGEM DA CABEÇA MANUAL.
REFLETOR	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ACOPLADO A CADEIRA; ACIONAMENTO MANUAL.
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ACOPLADO A CADEIRA; RECIPIENTE DE CERÂMICA COM UMPONTO DE SUGADOR.
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> TIPO CART, COM SUPORTE PARA PONTAS DE ALTA, BAIXA E SERINGA TRÍPLICE.
COMPRESSOR	SCHULZ (SALAS 8 E 9)	CSL 10

CONSULTÓRIO 6

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
-------------	-------	--------

CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ACIONAMENTO POR PEDAL; COMANDOS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO LOCALIZADOS NO ENCOSTO EÉTRICOS; REGULAGEM DA CABEÇA MANUAL.
REFLETOR	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ACOPLADO A CADEIRA; ACIONAMENTO MANUAL.
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ACOPLADO A CADEIRA; RECIPIENTE DE CERÂMICA COM UMPONTO DE SUGADOR.
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> TIPO CART, COM SUPORTE PARA PONTAS DE ALTA, BAIXA E SERINGA TRÍPLICE.

CONSULTÓRIO 7

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	VERSA PLUS II
REFLETOR	DABI ATLANTE	VERSA PLUS II
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	DABI ATLANTE	VERSA PLUS II
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	DABI ATLANTE	FLEX CART
MOCHO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ASSENTO CIRCULAR; BASE COM 5 RODÍZIOS E AJUSTE SOMENTE PARA ALTURA.
AMALGAMADOR CAPSULAR	SCHUSTER	VIBRAMAT
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT PLUS
NEGATOSCÓPIO	EMB	<u>DESCRIÇÃO:</u> DE PAREDE. COMDIMENSÕES DE 36X30X11cm
CANETA ALTA-ROTAÇÃO	KAVO	605
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EMMICROMOTOR E SEM REDUTOR
MICROMOTOR	D 700	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE INTRA

CONSULTÓRIO 8

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CROMA THECHNO CART
REFLETOR	DABI ATLANTE	CROMA THECHNO CART
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	DABI ATLANTE	FLEX CART
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	DABI ATLANTE	FLEX CART
MOCHO	DABI ATLANTE	FLEX FORM
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV C/30
FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX
NEGATOSCÓPIO	EMB	<u>DESCRIÇÃO:</u> DE PAREDE. COMDIMENSÕES DE 36X30X11cm

CANETA ALTA-ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM DOIS ENGATES: UM DE AR COMPRIMIDO E OUTRA DE ÁGUA; MOVIDA A TURBINA DE AR COMPRIMIDO.
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EM MICROMOTOR E SEM REDUTOR
MICROMOTOR	D 700	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE INTRA

CONSULTÓRIO 9

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	VERSA PLUS II
REFLETOR	DABI ATLANTE	VERSA PLUS II
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	DABI TALANTE	VERSA PLUS II
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	DABI ATLANTE	FLEX CART
MOCHO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> ASSENTO REDONDO; REGULAGEM APENAS DE ALTURA E CINCO RODÍZIOS
COMPRESSOR	DALTECH	DG 6
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER A
NAGATOSCÓPIO	EMB	<u>DESCRIÇÃO:</u> DE PAREDE. COM DIMENSÕES DE 36X30X11cm
CONTRA-ÂNGULO	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EM MICROMOTOR E SEM REDUTOR
MICROMOTOR	DABI ATLANTE	N-270

CONSULTÓRIO 10

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK
REFLETOR	KAVO	UNIK
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	KAVO	UNIK
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	KAVO	UNIK
MOCHO	KAVO	KLINIC
COMPRESSOR	FIAC	CD TOP/50

CONSULTÓRIO 11 (LABORATÓRIO DE PRÓTESE)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
MOCHO	KAVO	<u>DESCRIÇÃO:</u> ASSENTO CIRCULAR; BASE COM 5 RODÍZIOS E AJUSTE SOMENTE PARA ALTURA.
AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	AUTOCLAVE 19 LITROS
MOTOR DE CHICOTE	BELTEC	MINI 220V
MOTOR P/ POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA	BETHIL	0884, DE 2 VELOCIDADES DE 1/3 HP E

		1750 RPM
VIBRADOR	VH	LINEA 2000
RECORTADOR DE GESSO	VH	SOFTLINE MOTOR KOLBACH DE ¼ HP DE 1740 RPM
FORNO DE MICROONDAS	LG	MS 3047 GA DE 1450W DE 30L
FOGÃO DE 2 BOCAS	ESMALTEC	2010 BR PANTANAL
PRENSA HIDRÁULICA	VH MIDAS DENTAL PRODUCTS	<u>DESCRIÇÃO:</u> PRENSAGEM 4 TONELADAS
MOTOR DE SUSPENSÃO	BELTEC	MINI 220 V

CONSULTÓRIO 12

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA
REFLETOR	DABI ATLANTE	REFLEX LED
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	DABI ATLANTE	FLEX TYPE
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	DABI ATLANTE	CROMA
MOCHO	DABI ATLANTE	ERGORELAX
NEGATOSCÓPIO	BEM	<u>DESCRIÇÃO:</u> DE PAREDE. COM DIMENSÕES DE 36X30X11cm
NEGATOSCÓPIO	<u>DESCRIÇÃO:</u> DE PAREDE; PINTADO; COM DIMENSÕES DE 76X50X10cm	
COMPRESSOR	SCHULZ	MSV 6/30
AMALGAMADOR DIGITAL CAPSULAR	SCHUSTER	VIBRAMAT
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
APARELHO DE ULTRASSON	DABI ATLANTE	PROFINEO-US
CANETA ALTA-ROTAÇÃO (1)	KAVO	EXTRA TORQUE
CANETA ALTA-ROTAÇÃO (2)	DABI ATLANTE	SILENT
CONTRA-ÂNGULO (1)	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EM MICROMOTOR E SEM REDUTOR
CONTRA-ÂNGULO (2)	DABI ATLANTE	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE EM MICROMOTOR E SEM REDUTOR
MICROMOTOR (1)	D700	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE INTRA
MICROMOTOR (2)	D700	<u>DESCRIÇÃO:</u> COM ENCAIXE INTRA
APARELHO DE RX	RHOS	XRM 70KV
CÂMERA ESCURA	VH	SOFTLINE

UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	SYNCRUS GL
REFLETOR	GNATUS	PERSUS L
UNID. AUX (CUSPIDEIRA)	GNATUS	SYNCRUS G1
EQUIPO - BRAÇO ARTICULADO	GNATUS	ARTUS
MOCHO	DESCRIÇÃO: REGULAGEM APENAS DE ALTURA, COM CINCO RODÍZIOS	
COMPRESSOR	GNATUS	BIO QUALY AIR
AMALGAMADOR DIGITAL CAPSULAR	GNATUS	AMALGA MIX II
FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	OPTILIGHT PRIME
AUTOCLAVE	GNATUS	BIOCLAVE 12L
APARELHO DE RX	GNATUS	SOMMO PAREDE RT
CANETA ALTA-ROTAÇÃO	GNATUS	INTRA
CONTRA-ANGULO	GNATUS	INTRA
MICROMOTOR	GNATUS	INTRA
PEÇA RETA	GNATUS	INTRA

ANEXO I-D
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS –ESPECIALIDADES

- A prestação desses serviços devem contemplar também os novos equipamentos adquiridos pela SMS durante a vigência do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
APARELHO RAIOS X , TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200 VA.
AUTOCLAVE , MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 60 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS,
BOMBA VÁCUO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, VÁCUO MÁXIMO: 500 MMHG, LARGURA: 300 MM, PROFUNDIDADE: 334 MM, ALTURA: 480 MM, TENSÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 1,3 CV, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ

CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA

CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA ANGULADA, CIRÚRGICA, CONEXÃO: ENCAI- XE INTRA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVA- DOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTI- CORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MA- NÔMETRO, DRENO P, ÁGUA.

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTI- CORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MA- NÔMETRO, DRENO P, ÁGUA

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S, COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULA- DA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P, CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLA- DO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE.

*SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PORTÁTIL

DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 4 L,H, VOLTAGEM: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS: POTÊNCIA 550 W , DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO: USO ODONTO- LÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL

* 4 OU 5 LITROS

PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FILTRO DE AR, APLICAÇÃO: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

*FILTRO REGULADOR DE AR PARA COMPRESSOR 1/4” CAP. VOL. A 8 BAR/PCM/ MIN: TEMP. - 100C A +500C ; MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTE- TOR OCULAR

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LASER TERAPÊUTICO, ASPECTO FÍSICO: PORTÁTIL, FONTE: LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 810 NM), COMPONENTES ADICIONAIS: PEÇA DE MÃO, PONTEIRA, 3 ÓCULOS, COMPONENTES ADICIONAIS 1: CARREGADOR, MALETA

PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPU- TADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL

MACRI- MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS. COMPOSTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMA ANATÔMICA NA REGIÃO DE CABEÇA PARA PERMI- TIR MAIOR APROXIMAÇÃO DO DENTISTA, BASE ÚNICA FACILITANDO ENCAIXE DOS PÉS DO PROFISSIONAL SOB A MACA. O CORPO PARA ACOPLAGEM DA CRIANÇA DE TECIDO EMBOR- RACHADO COM CAMISA DE CONTENÇÃO E ALMOFADA DE ESTABILIZAÇÃO PARA CABEÇA. PINTURA METÁLICA EPOXI.

MOCHO, CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, MATERIAL: TUBO DE AÇO, ACABA- MENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS: COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO: A GÁS, INCLI - NAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL.

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: MOTOR CIRÚRGICO, FONTE: ELÉTRICO, COMPONEN- TES: BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE: TORQUE MÁX. 55 N CM, ROTAÇÃO: MÁXIMO CERCA DE 40.000 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1: IRRIGAÇÃO C, BOMBA PERISTÁLTICA, SUPORTE P, SORO.

MOTOR CIRÚRGICO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO ELÉTRICO PROGRAMÁVEL DIGITAL, TOR- QUE MOTOR DE 10 A 55 N/CM, VELOCIDADE 14 A 1784 RPM, COMPRIMENTO 23 CM, PROFUNDI- DADE 22 CM, ALTURA 10,50 CM, PESO 3,885 KG, TENSÃO 220/110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS TORQUÍMETRO ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE IRRI.

SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONA-

MENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: P, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADI- CIONAIS: C, CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P, BOBINA

*SELADORA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM; LARGURA DA SELAGEM: 12MM; **GABINETE METÁLICO ABS.**

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSI- CO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA, PERI- ODONTIA, ENDODONTIA, FONTE: ELETRO- PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS: BOM- BA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO P, LÍQUIDO, PEDAL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL 220 V

UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA C, PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTES: 2 SUGADORES, 6 E 11 MM DE DIÂMETRO, ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM REGULAGEM DE SUCÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS: FILTRO, PONTEIRAS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO EM BOMBA DE VÁCUO

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO: AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE: BIVOLT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DIGITAL.

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: P, ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA C, UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO: P, ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECÍPROCANTE, FONTE: BIVOLT, COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO: MÁXIMO CERCA DE 1.200 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1: TRANSFORMADOR, BATERIA

ANEXO I-E
ROTINA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Equipamentos	Descrição dos Serviços
Compressores	Verificação de óleo e pressão
Compressores	Troca de óleo e limpeza no mesmo
Amalgamadores	Verificação, regulagem de mercúrio e amalgamados mesmos.
Autoclaves	Verificação de temperaturas e pressão/vácuo da câmara
Autoclaves	Limpeza geral na câmara da autoclave
Fotopolimerizadores	Verificação de potência /luz
Conj. equipamento composto de: equipo, Cadeira, refletor, unidade auxiliar (cuspideira) canetas, contraângulo e micro motor, bomba a vácuo e filtros de ar.	Verificação de pressão das pontas (canetas de alta e baixa rotação e contra ângulos), colocação de óleo nas mesmas, limpeza nos sugadores, refletores, equipo, cadeiras.
Mocho	Ajuste no mesmo
Seladora	Verificar resistência e ajuste da mesma
Aparelho de Ultrassom e profilaxia	Verificação da tubulação de bicarbonato, tubulação de água e de ar comprimido.
Aparelho de RX	Verificação de radiação e ajuste
Negatoscópio	Ajuste nas lâmpadas
Motor de Chicote	Verificação do cabo do chicote e carvão do motor
Vibrador	Ajuste do motor
Recortador de Gesso	Ajuste do motor e disco
Prensa Hidráulica	Ajuste da mesma
Motor de Sustentação	Ajuste de rotação e troca do carvão

ANEXO I - F
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
GRUPO ÚNICO:

SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
01	Serviços de manutenção preventiva em 17 consultórios odontológicos	12			
SUBTOTAL DO ITEM 1 (valor anual = quantidade de meses x valor mensal)				R\$	
SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (duas visitas) (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
02	Serviços de manutenção corretiva nos 17 consultórios odontológicos (estimativa de visitas 02 x mês = 408 visitas/ano) com substituição de peças de até R\$ 500,00	12			
SUBTOTAL DO ITEM 2 (valor anual = quantidade de meses x valor mensal para duas visitas)					
PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DOS GASTOS (Valor anual estimado para aquisição de peças acima de R\$ 500,00) (A)	DESCONTO OFERTADO (mínimo de 5%) (B)	VALOR DO DESCONTO com dedução dos valores das peças (C)	VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO DAS PEÇAS (VA= A - C)
03	Fornecimento de peças acima de R\$ 500,00	R\$ 100.000,00	Xxxx %	R\$	R\$
SUBTOTAL DO ITEM 3 (valor total anual com desconto das peças = valor anual estimado dos gastos - valor do desconto dos valores das peças)					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO (= item 01 + item 02 + item 03)			R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

I. O lance a ser utilizado na sessão será o valor total anual (que deve contemplar a soma dos itens 01, 02 e 03).

II. Para o item 03 o valor do lance deverá ser obtido utilizando a seguinte fórmula:

$$VA = A - C$$

Onde:

A = Valor anual estimado para aquisição de peças acima de R\$ 500,00

B = Desconto ofertado (%) que não poderá ser inferior a 5%.

C = Valor do desconto com dedução dos valores das peças (R\$)

VA = Valor anual com desconto de peças (Valor anual estimado, deduzido o desconto ofertado)

TABELA EXEMPLIFICATIVA DO LANCE - ITEM 03

ITEM 03	PEÇAS			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL ESTIMADO (Valor anual estimado para aquisição de peças acima de R\$ 500,00) (A)	DESCONTO OFERTADO (mínimo de 5%) (B)	VALOR DO DESCONTO com dedução dos valores das peças (R\$) (C = B*100/A)	VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO DAS PEÇAS (VA= A - C)
Fornecimento de peças acima de R\$ 500,00	R\$ 100.000,00	5,5%	R\$ 5.500,00	R\$ 94.500,00
SUBTOTAL DO ITEM 3				R\$ 94.500,00

- O valor da visita de manutenção corretiva servirá tanto para a apropriação do valor a ser pago referente aos serviços de manutenção corretiva no decorrer do contrato, quanto para julgamento das postostas.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ALICC.

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** com fornecimento, por demanda, de peças originais, em equipamentos odontológicos, onde atenderá as necessidades desta Secretaria de Saúde de Maceió, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
01	Serviços de manutenção preventiva em 17 consultórios odontológicos	12			
SUBTOTAL DO ITEM 1 (valor anual = quantidade de meses x valor mensal)				R\$	
SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (duas visitas) (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
02	Serviços de manutenção corretiva nos 17 consultórios odontológicos (estimativa de visitas 02 x mês = 408 visitas/ano) com substituição de peças de até R\$ 500,00	12			
SUBTOTAL DO ITEM 2 (valor anual = quantidade de meses x valor mensal para duas visitas)					
PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DOS GASTOS (Valor anual estimado para aquisição de peças acima de R\$ 500,00) (A)	DESCONTO OFERTADO (mínimo de 5%) (B)	VALOR DO DESCONTO com dedução dos valores das peças (C)	VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO DAS PEÇAS (VA= A - C)
03	Fornecimento de peças acima de R\$ 500,00	R\$ 100.000,00	Xxxx %	R\$	R\$
SUBTOTAL DO ITEM 3 (valor total anual com desconto das peças = valor anual estimado dos gastos - valor do desconto dos valores das peças)					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO (= item 01 + item 02 + item 03)			R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:					

- O valor da visita de manutenção corretiva servirá tanto para a apropriação do valor a ser pago referente aos serviços de manutenção corretiva no decorrer do contrato, quanto para julgamento das propostas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por até 10 anos, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. A Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

10.5. A exigência da garantia à execução se deve à criticidade da futura contratação e tem como objetivo resguardar a administração pública em caso de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada.

10.6. Ela pode ser aplicada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços prestados, prazos de entregas, suporte técnico adequado, entre outros aspectos relevantes para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Além das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Termo de Referência que trata das **sanções e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERÁ ANEXADO O TR NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO)

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Responsável Legal:
- Estado:
- Fone:
- E-mail:

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com **fornecimento**, por demanda, de **peças originais**, em equipamentos odontológicos, onde atenderá as necessidades desta Secretaria de Saúde de Maceió.

SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
01	Serviços de manutenção preventiva em 17 consultórios odontológicos	12			
SUBTOTAL DO ITEM 1 (valor anual = quantidade de meses x valor mensal)				R\$	
SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL (duas visitas) (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
02	Serviços de manutenção corretiva nos 17 consultórios odontológicos (estimativa de visitas 02 x mês = 408 visitas/ano) com substituição de peças de até R\$ 500,00	12			
SUBTOTAL DO ITEM 2 (valor anual = quantidade de meses x valor mensal para duas visitas)					
PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DOS GASTOS (Valor anual estimado para aquisição de peças acima de R\$ 500,00) (A)	DESCONTO OFERTADO (mínimo de 5%) (B)	VALOR DO DESCONTO com dedução dos valores das peças (C)	VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO DAS PEÇAS (VA= A - C)

03	Fornecimento de peças acima de R\$ 500,00	R\$ 100.000,00	Xxxx %	R\$	R\$
SUBTOTAL DO ITEM 3 (valor total anual com desconto das peças = valor anual estimado dos gastos - valor do desconto dos valores das peças)					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO (= item 01 + item 02 + item 03)				R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÃO:

***O valor da visita de manutenção corretiva servirá tanto para a apropriação do valor a ser pago referente aos serviços de manutenção corretiva no decorrer do contrato, quanto para julgamento das propostas.**

*** Aplica-se também aos Equipamentos novos**

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 090/2024 – CPL/ALICC e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
 NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL